

LEI Nº 2.726 , de 17 de março de 2010.

“ALTERA A CATEGORIA E DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Catalão, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado ao prolongamento da Rua Antônio da Costa Neves, o lote de terreno pertencente à categoria de bem disponível, situado entre a Avenida Castelo Branco, no Loteamento Setor Santa Cruz, e a Rua Barretos, no Loteamento Progresso, objeto da Matrícula nº 13.587 do Livro 2-AR, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

“Um lote de terreno situado nesta cidade à Avenida Castelo Branco, lado ímpar, distante 130,50 metros da Rua 546, designado sob nº 12 da Quadra 59 do Loteamento Setor Santa Cruz, com a área de 361,48m², e tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede doze metros e vinte centímetros (12,20 mts.) e confronta com a Avenida Castelo Branco; igual medida aos fundos, confrontando com a Rua Barretos; pelo lado direito mede vinte e nove metros e sessenta e três centímetros (29,63 mts.) e confronta com o lote nº 11; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13; havido nos termos do registro nº R.3-13.587, às fls. 71 do Livro 2-AR, do C.R.I. local”.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Executivo os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

”Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.03.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal